

**De:** Federação Catarinense de Municípios – FECAM

**Para:** Ministério Público de Santa Catarina

**Assunto:** Comunicação de Urgência da Implementação de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade

Florianópolis/SC, 16 de maio de 2022.

## **1. Contextualização da Média e Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

A Proteção Especial como parte do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) se divide em dois níveis de complexidade: Média e Alta Complexidade, trabalha com a organização e oferta de serviços especializados com o objetivo de reconstruir os vínculos familiares e comunitários, promovendo a potencialização do indivíduo para a superação de situações de risco pessoal e social ocorridos por meio das violações de direitos. A PSE, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

**O CREAS é uma unidade pública estatal** que oferta trabalho social à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, sendo sua abrangência municipal e regional. Seu papel se define em suas competências que de maneira direta se define em, “ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social”.

**São ofertados pelo CREAS os seguintes serviços:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção

Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias, Serviços Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Diante deste contexto, considerando que **o equipamento CREAS**, onde são ofertados os serviços podem ser **de abrangência municipal ou regional**, para os municípios com mais de 20.000 habitantes ou que a demanda de violação de direitos justifique, esse deve ser municipal.

Quanto ao **serviço regional** são para aqueles Municípios com menos de 20.000 habitantes, onde a **demanda e o custo não justifiquem municipal**, nestes casos a competência de implantação regional, é dos Estados.

**Em SC temos 104 CREAS ativos**, conforme Relatório Social do Ministério da Cidadania(<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php>), no entanto considerando que **temos 295 Municípios, temos 191 Municípios, sem o equipamentos CREAS**, mas que atendem violação de direitos.

Quando tratamos da média complexidade, tema deste estudo, nos deparamos com as situações em que as **violações de direitos estão instaladas e muitos municípios sem a estrutura dos equipamentos municipais e ausência dos equipamentos regionais, de responsabilidade das gestões estaduais**, no entanto, uma lacuna e atendimento ainda improvisado.

O Estado de Santa Catarina, conta com mais de 400 equipamentos de Alta Complexidade em SC, no entanto, na sua maioria equipamentos das Organizações da Sociedade Civil os quais são custeados com recursos diretos dos Municípios, por meio de termos de cooperação, conforme Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil, não existe um cofinanciamento da Gestão Estadual diretamente a essas organizações, o que existe é um recurso pactuado em cada início de ano, que não é regular e automático, conforme preconiza a LOAS (1993), o qual não dá conta nem de atender as demandas de proteção básica e benefícios eventuais, muito menos a média e alta complexidade, exemplificamos que 70% dos Municípios de Pequeno Porte I em SC, receberam em 2021, R\$ 127 mil para o ano. Se formos dividir por 12 meses, totaliza R\$ 10 mil mês, para básica, média (para aqueles que tem CREAS), alta e benefícios.

## 2. Regionalização de Serviços Socioassistenciais no SUAS

A regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – é estratégia para garantir a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças alicerçadas pelo Sistema, preconizado na LOAS (1993) e PNAS (2004). Os princípios da regionalização é a **Integralidade da proteção social**, atendendo às necessidades dos usuários com ofertas e atenção em todos os níveis de proteção do SUAS; **Convivência familiar e comunitária**, no intuito de possibilitar a preservação e/ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários; **Equidade**, para diminuição das desigualdades regionais e territoriais, considerando as diversidades do território nacional; **Igualdade de direitos no acesso ao atendimento**, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e povos e comunidades tradicionais.

Os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) expressam as competências de cada um dos entes (Município, Distrito Federal, Estados e União), as quais elencamos abaixo as **competências dos Estados**, previstas no Art. 13, inciso V:

Art. 13. Compete aos Estados:

(...)

V – prestar os serviços assistenciais **cujos custos ou ausência de demanda municipal** justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado. *(grifo nosso)*

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, N. 33, de 12 de dezembro de 2012, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS”, art. 15:

Art. 15. São responsabilidades dos Estados:

(...)

IV – **organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial** e os critérios pactuados na CIB e deliberados pelo CEAS; *(grifo nosso)*

(...)

XI – coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos **serviços regionalizados**, acordado com os Municípios e pactuado na CIB; *(grifo nosso)*

(...)

XII – organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional;

(...)

XIV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

Na Resolução do CNAS N. 33, no art. 54, onde apresenta o financiamento do SUAS, **compete aos Estados destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para:**

(...)

IV – a prestação de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, quando os custos e a demanda local não justificarem a implantação de serviços municipais;

(...)

Ainda, as Bases Legais, que norteiam e regulamentam a regionalização dos serviços da proteção especial é a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013 – Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços e a Resolução CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013 – dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

Em sede de Ação Civil Pública, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou a Apelação nº 1001201-64.2017.8.26.0244 ajuizada pelo Ministério Público do Estado em face do Município de Ilha Comprida, Município de Iguape e a Fazenda Pública de São Paulo. O intuito da ação era de “[...] compelir os demandados à implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para atendimento da população dos Municípios de Ilha Comprida e de Iguape”. O Tribunal manteve a condenação a Fazenda Pública Estadual de “[...] cofinanciar (por meio da transferência de recursos materiais e financeiros) a instalação e regularização do CREAS pela Fazenda Pública Municipal [...]” com fundamento no art. 13,

inciso II, da Lei da LOAS, bem como afastou a alegação de ilegitimidade passiva da Fazenda Pública do Estado devido à necessidade de chamar a União ao processo, uma vez que “[...] a prestação dos serviços de assistência social é de responsabilidade solidária dos entes federados”, conforme parecer da Coordenadoria de Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça de São Paulo, publicado no Caderno Administrativo do DJE de 09.09.2011 (edição nº 1.034).

Apesar das distinções entre a Ação Civil Pública e o tema em apreço, verifica-se a determinação dos Estados de cofinanciarem, em conjunto com os municípios, os serviços regionalizados.

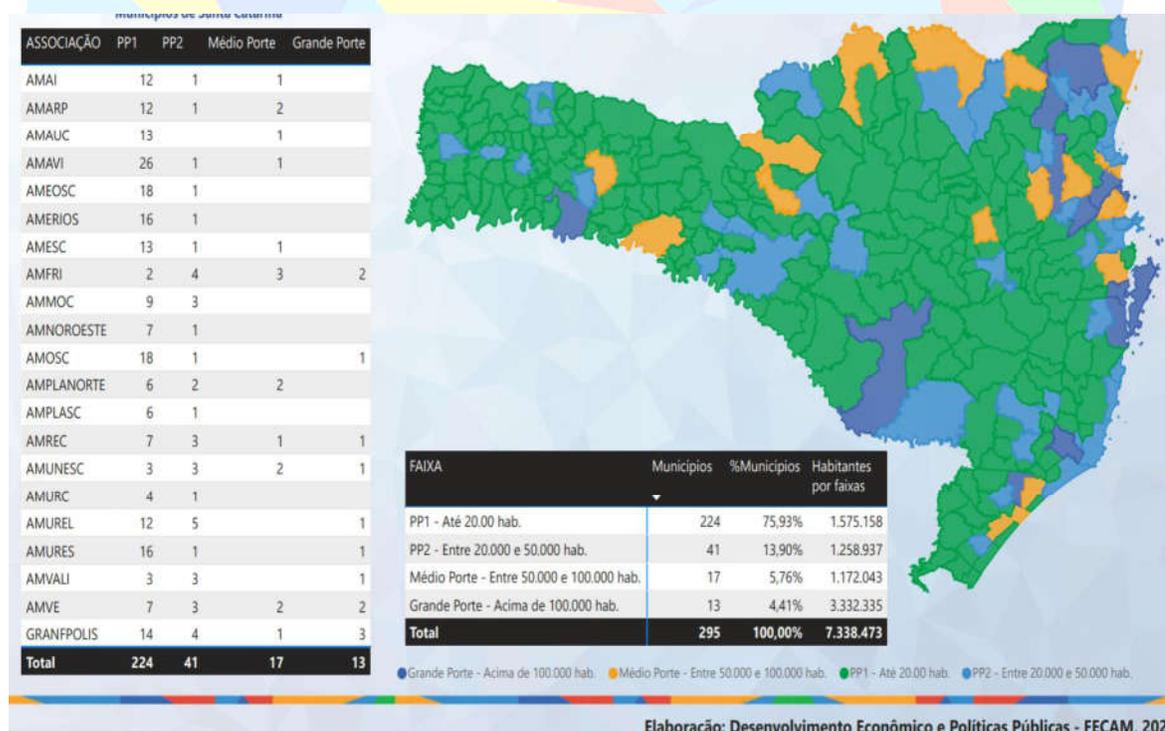
No artigo denominado “Política de assistência social e coordenação federativa no Brasil” (<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1360/752>), Soares e da Penha Cunha (2016, p. 90-91) destacam:

Contudo, vale reconhecer os desafios para a efetivação de sua gestão em um Sistema Único de Assistência Social (Suas). Parte dos desafios enfrentados está relacionada à dinâmica federativa. Não há um sistema estável de financiamento público da assistência social pela União, Estados e Municípios. **Os estados, em sua maioria, têm avançado pouco no cumprimento de suas atribuições legais, o que inclui a execução de serviços regionalizados da proteção especial de média e alta complexidade, o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e a coordenação dos municípios para o aprimoramento da gestão.** A capacidade gerencial dos municípios, principais executores da política, é baixa, em um país marcado por tantas desigualdades e com perfil predominante de municípios pouco populosos e pobres. *(grifo nosso)*

Quanto as diretrizes da Regionalização, são: Cooperação federativa, que envolve a elaboração de acordos e compromissos intergovernamentais para o cumprimento de responsabilidades; Gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local; Territorialização, no sentido de que há agravos e vulnerabilidades sociais diferenciadas a depender da presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos; Coordenação Estadual do processo de regionalização, considerando seu papel fundamental na articulação política, técnica e operacional entre os municípios; Planejamento conjunto entre os entes da federação e em todos os níveis de proteção, que deve orientar a organização dos serviços socioassistenciais de forma regional; Cofinanciamento, de forma a

assegurar investimentos que fortaleçam a regionalização, respeitando as estratégias nacionais e estaduais, com primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais e a Participação e controle social na organização e condução da Política de Assistência Social.

Santa Catarina conta com 224 Municípios (75,93%), de Pequeno Porte I, até 20 mil habitantes, 41 Municípios (13,90%) de 20 a 50 mil habitantes, de médio porte, entre 50 a 100 mil habitantes são 17 Municípios (5,76%), e Grande Porte, acima de 100 mil habitantes, temos 13 Municípios (4,41%), conforme mapa abaixo. Destacamos que 10 das 21 Regiões do estado de SC, contam somente com Município de PPI e PPII, ou seja, até 50 mil habitantes, o que justifica a necessidade de serviços regionais, considerando a demanda e custo para os Municípios implantarem serviços municipais de CREAS.



Sabemos que os Estados de Paraíba e Minas Gerais já executam os serviços regionalizados, inclusive a Gestão estadual, agora em 2022, realizou visita técnica na Paraíba, para conhecer *in loco* a experiência.

Destacamos que é competências das Comissões Intergestoras Bipartite (CIB's) no que tange à regionalização (art. 137 da NOB/SUAS 2012): I. Pactuar a organização do sistema estadual de Assistência Social proposto pelo Órgão Gestor Estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da PSB e PSE no âmbito do SUAS na sua esfera de governo; IV. Pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional; V. Pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional; VI. Pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios.

### 3. Modelos a serem implantados

Seguem os modelos de regionalização, apresentadas pelo Ministério da Cidadania. Destacamos que o modelo é de decisão e pactuação entre Municípios e estado, a partir de pactuação em CIB.



**Modelo de oferta: 1**



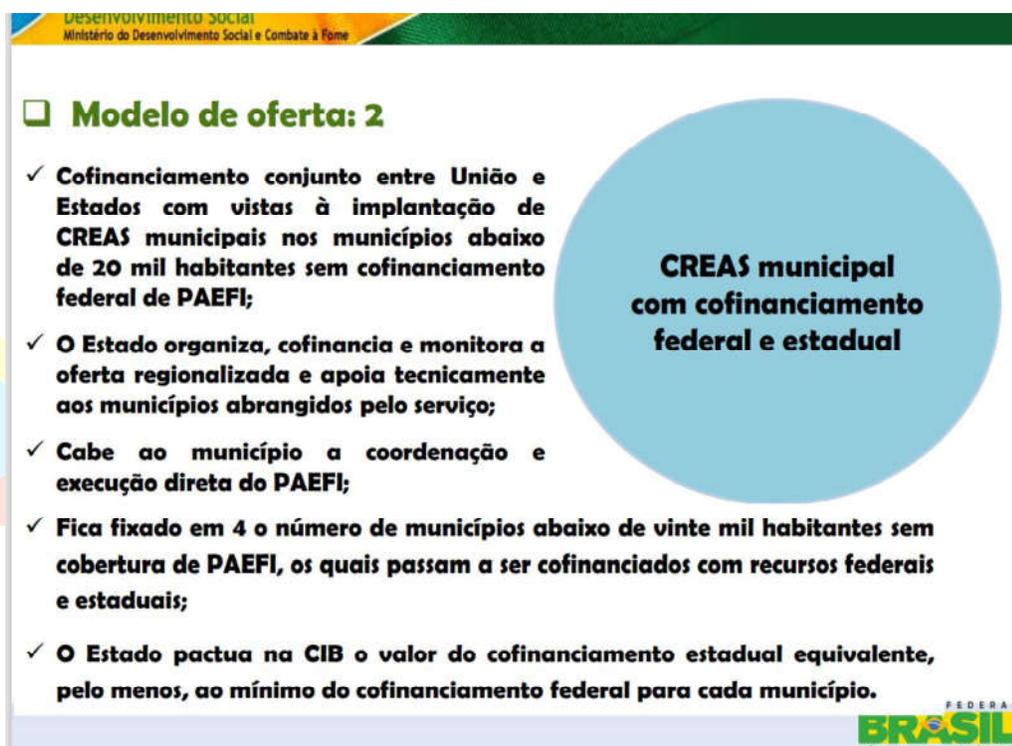
**CREAS Regional**

- ✓ **Oferta do PAEFI por equipe técnica contratada pelo Estado baseada em uma unidade regional e que circula pelo território dos municípios vinculados;**
- ✓ **O Estado organiza e coordena a prestação da oferta regionalizada do PAEFI sob a execução direta em unidade de CREAS Regional e aos municípios vinculados.**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PATRIA EDUCADORA

Desenvolvimento Social  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Os Parâmetros para a definição da região: Porte populacional: Municípios < 20 mil habitantes PSE; Limites de abrangência: 4 municípios vinculados; Quantidade de pessoas na região: <= 80 mil; Tempo de deslocamento entre os municípios vinculados: até 2 horas; Estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência.



**Modelo de oferta: 2**

- ✓ **Cofinanciamento conjunto entre União e Estados com vistas à implantação de CREA's municipais nos municípios abaixo de 20 mil habitantes sem cofinanciamento federal de PAEFI;**
- ✓ **O Estado organiza, cofinancia e monitora a oferta regionalizada e apoia tecnicamente aos municípios abrangidos pelo serviço;**
- ✓ **Cabe ao município a coordenação e execução direta do PAEFI;**
- ✓ **Fica fixado em 4 o número de municípios abaixo de vinte mil habitantes sem cobertura de PAEFI, os quais passam a ser cofinanciados com recursos federais e estaduais;**
- ✓ **O Estado pactua na CIB o valor do cofinanciamento estadual equivalente, pelo menos, ao mínimo do cofinanciamento federal para cada município.**

**CREAS municipal com cofinanciamento federal e estadual**

FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

#### **4. Histórico das tratativas realizadas com a Gestão Estadual para a implantação da Regionalização**

Desde 2014 a Câmara Técnica da CIB, composto pelos Municípios e Estado, vem discutindo a regionalização, sendo que o 1º Diagnóstico foi elaborado em 2013, o qual não subsidiou a elaboração do Plano de Regionalização e nem a Proposta de regionalização por parte da Gestão Estadual. Os encontros/reuniões regionais para ouvir os Municípios não aconteceram. O histórico, conta na apresentação neste link:

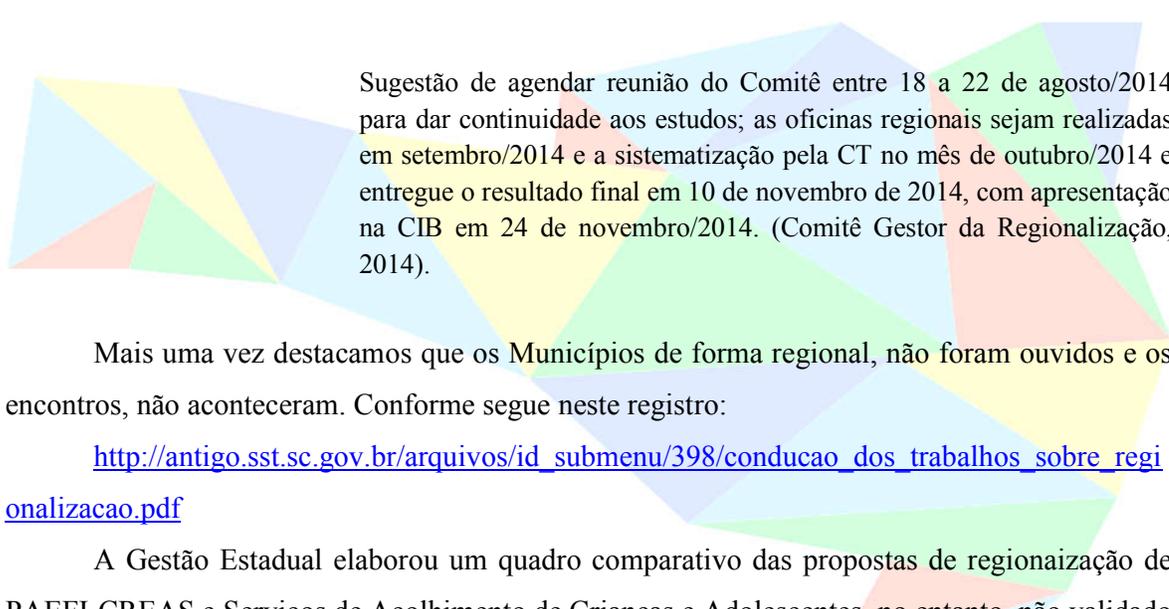
[http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id\\_submenu/398/apresentacao\\_estudos\\_realizados\\_c\\_amara\\_tecnica.pdf](http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/398/apresentacao_estudos_realizados_c_amara_tecnica.pdf)

Em 2014, foi elaborado e sistematizado pela SDS os dados dos serviços de média complexidade, do equipamento CREA's e da Alta complexidade, onde nestes dados é possível

identificar a necessidade da regionalização de serviços, em especial por regiões em SC. No entanto, mesmo assim, não apresentado ao COEGEMAS e CIB o Plano de Regionalização e a proposta de implantação pela Gestão estadual. **Naquela ocasião eram 83 CREAS Municipais, hoje são 104 CREAS.** Esse diagnóstico e estudo por parte da Gerência de Vigilância da SDS, dava subsídios para o Estado elaborar o Plano de Regionalização e avançar nas propostas, porém, não avançou para além da apresentação dos dados. Segue para consulta:

[http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id\\_submenu/398/apresentacao\\_regionalizacao.pdf](http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/398/apresentacao_regionalizacao.pdf)

No ano de 2014 havia um Comitê Gestor da Regionalização, conduzido pela Câmara Técnica da CIB, destacamos:



Sugestão de agendar reunião do Comitê entre 18 a 22 de agosto/2014 para dar continuidade aos estudos; as oficinas regionais sejam realizadas em setembro/2014 e a sistematização pela CT no mês de outubro/2014 e entregue o resultado final em 10 de novembro de 2014, com apresentação na CIB em 24 de novembro/2014. (Comitê Gestor da Regionalização, 2014).

Mais uma vez destacamos que os Municípios de forma regional, não foram ouvidos e os encontros, não aconteceram. Conforme segue neste registro:

[http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id\\_submenu/398/conducao\\_dos\\_trabalhos\\_sobre\\_regionalizacao.pdf](http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/398/conducao_dos_trabalhos_sobre_regionalizacao.pdf)

A Gestão Estadual elaborou um quadro comparativo das propostas de regionalização de PAEFI-CREAS e Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, no entanto, não validado pela Gestão, nem apresentado e discutido em COEGEMAS e pactuado em CIB, em função das mais de 10 alterações de Secretários(as) de Estado nestes últimos anos. Quadro comparativo:

[http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id\\_submenu/398/quadro\\_comparativo\\_regionalizacao\\_3.pdf](http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/398/quadro_comparativo_regionalizacao_3.pdf)



# FECCAM

Federação de Consórcios, Associações de Municípios e  
Municípios de Santa Catarina

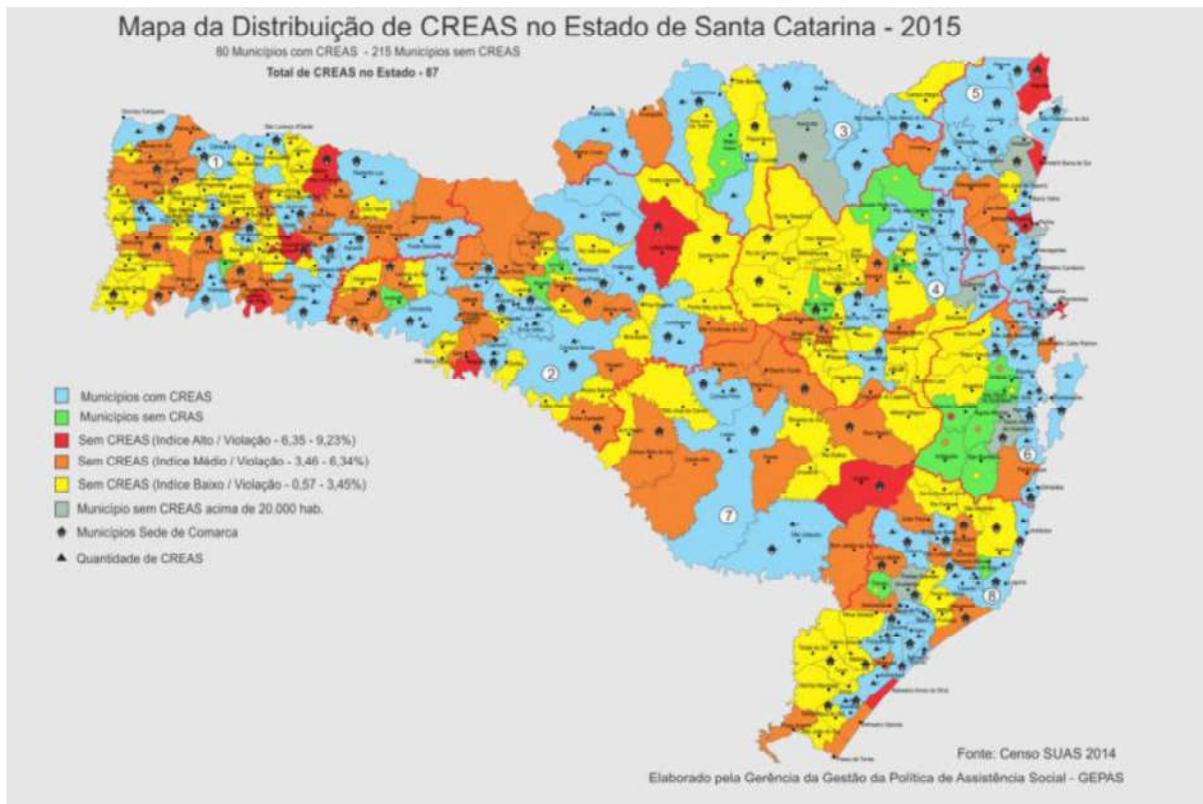
QUADRO COMPARATIVO REGIONALIZAÇÃO PAEFI		
	PROPOSTA 1: OFERTA MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CREAS REGIONAL	PROPOSTA 2: COFINANCIAMENTO MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CREAS MUNICIPAIS
<b>GESTÃO</b>	<b>Estado:</b> deve fazer a gestão, organização, coordenação e prestação da oferta regionalizada do PAEFI sob execução direta. <b>Município:</b> apoiar a oferta do serviço regional estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços da proteção social básica, especial de média e alta complexidade	<b>Estado:</b> deve fazer organização, cofinanciamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios abrangidos pelo serviço <b>Município:</b> gestão, coordenação e execução direta do PAEFI com todas as atribuições pertinentes aos CREAS, tais como: articulação com a rede, referência e contrarreferência, acompanhamento técnico especializado a famílias e indivíduos e demais expostos no Caderno de Orientações Técnicas do CREAS
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>Estado:</b> equipe técnica de referência (conforme NOB/RH-SUAS) constituída pelo Estado <b>Município:</b> constituir equipe técnica ou técnico de referência no âmbito da Proteção Social Especial em âmbito local com atribuição de realizar interface entre famílias e indivíduos bem como identificação de demandas, articulação da rede local e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.	<b>Estado:</b> equipe técnica da Proteção Social especial de Média Complexidade para fazer o apoio técnico e o monitoramento da oferta do serviço <b>Município:</b> equipe técnica de referência (conforme NOB/RH-SUAS) constituída pelo Município
<b>ESPAÇO FÍSICO</b>	<b>Estado:</b> será responsável por prover e manter o espaço físico, conforme orientações técnicas do MDS.	<b>Município:</b> será responsável por prover e manter o espaço físico, conforme orientações técnicas do MDS.

<b>COFINANCIAMENTO</b>	<b>Estado:</b> receberá o cofinanciamento federal de 20 mil por mês e terá que complementar com no mínimo 50% do valor acima mencionado	<b>Estado:</b> receberá o cofinanciamento federal no valor de 20 mil por mês e dividirá entre os 04 municípios que ofertam o CREAS municipal incrementando esse valor em no mínimo 50%.
	<b>Município:</b> fará a complementação necessária para a oferta do serviço	<b>Município:</b> fará a complementação necessária para a oferta do serviço
<b>NÚMERO DE ATENDIMENTOS</b>	Até 50 famílias e indivíduos para ambos os casos	Até 50 famílias e indivíduos para ambos os casos

Fonte: Elaborado pela Gestão Estadual – SDS, 2014.

Em 2014, o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado, realizou o aceite ao cofinanciamento federal equivalente a 06 Centros de Referência Especializados de Assistência Social Regionais – CREAS Regionais para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o aceite ao cofinanciamento federal para a oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, conforme modelos de oferta dispostos na Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no entanto não executou e devolveu os recursos ao Governo Federal. Na época era esse o diagnóstico de serviços socioassistenciais:

[https://www.sds.sc.gov.br/images/Assistencia\\_Social/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Regionaliza%C3%A7%C3%A3o%20M%C3%A9dia%20Complexidade.pdf](https://www.sds.sc.gov.br/images/Assistencia_Social/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Regionaliza%C3%A7%C3%A3o%20M%C3%A9dia%20Complexidade.pdf)



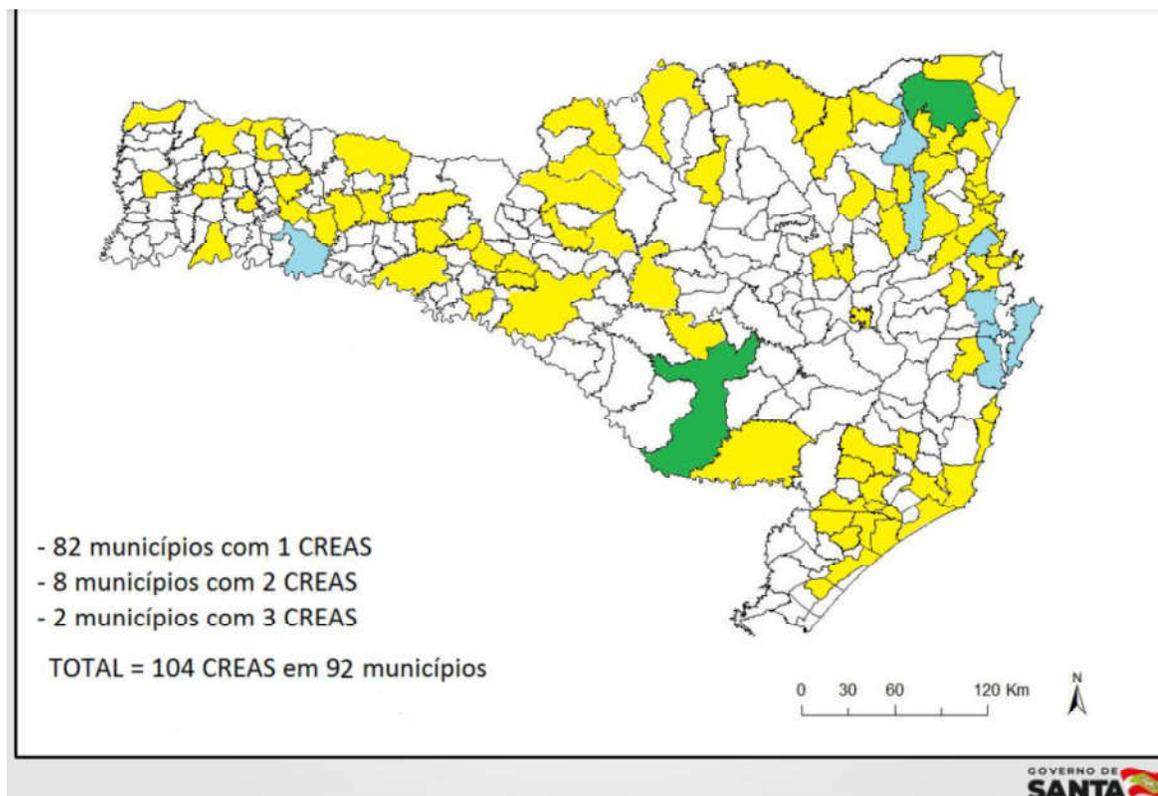
Esse mapa foi o produto dos estudos realizados à época pela SDS, onde os espaços em vermelho apontavam os municípios sem CREAS com alto índice de violação de direitos, os quais poderiam ser os primeiros CREAS Regionais em Santa Catarina, como forma inicial de implantação, mas não avançou.

Sendo assim, em dezembro de 2020, os estudos sobre Regionalização foram retomados, a fim de atualizar os dados acerca das violações de direitos, mais uma vez enviamos a todos os municípios sem CREAS um questionário na época perguntando quais as demandas atendidas, público, violações, porte do município, equipe responsável e se havia demanda reprimida. Foram também levantados os principais indicadores – Violências cometidas ou com envolvimento de Criança e Adolescente; Violências cometidas ou com envolvimento de Mulheres; Violências cometidas ou com envolvimento de Idosos e Violências cometidas ou com envolvimento de Pessoas com Deficiência. Os resultados desse levantamento foram finalizados em junho de 2021 e apresentados em reunião da CIB, em Rio do Sul, no mês de novembro. Seguem dados



Federação de Consórcios, Associações de Municípios e  
Municípios de Santa Catarina

atualizados dos CREAS em SC, o que demonstra a necessidade urgente da implantação dos equipamentos de forma regionalizada, grandes vazios de atendimento de violação de direitos.



**Os dados de violação de direitos em Santa Catarina, demonstram a necessidade de equioamento regional para esse atendimento:**

**VIOLAÇÕES POR MACRORREGIÃO:**

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Grande Oeste; Vale do Itajaí e Sul.

VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS - Grande Oeste; Meio Oeste e Vale do Itajaí.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES - Grande Oeste; Meio Oeste e Vale do Itajaí.

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Grande Florianópolis; Serra e Grande Oeste.

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – Grande Oeste; Meio Oeste e Sul.

ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – Grande Oeste; Vale do Itajaí e Grande Florianópolis.

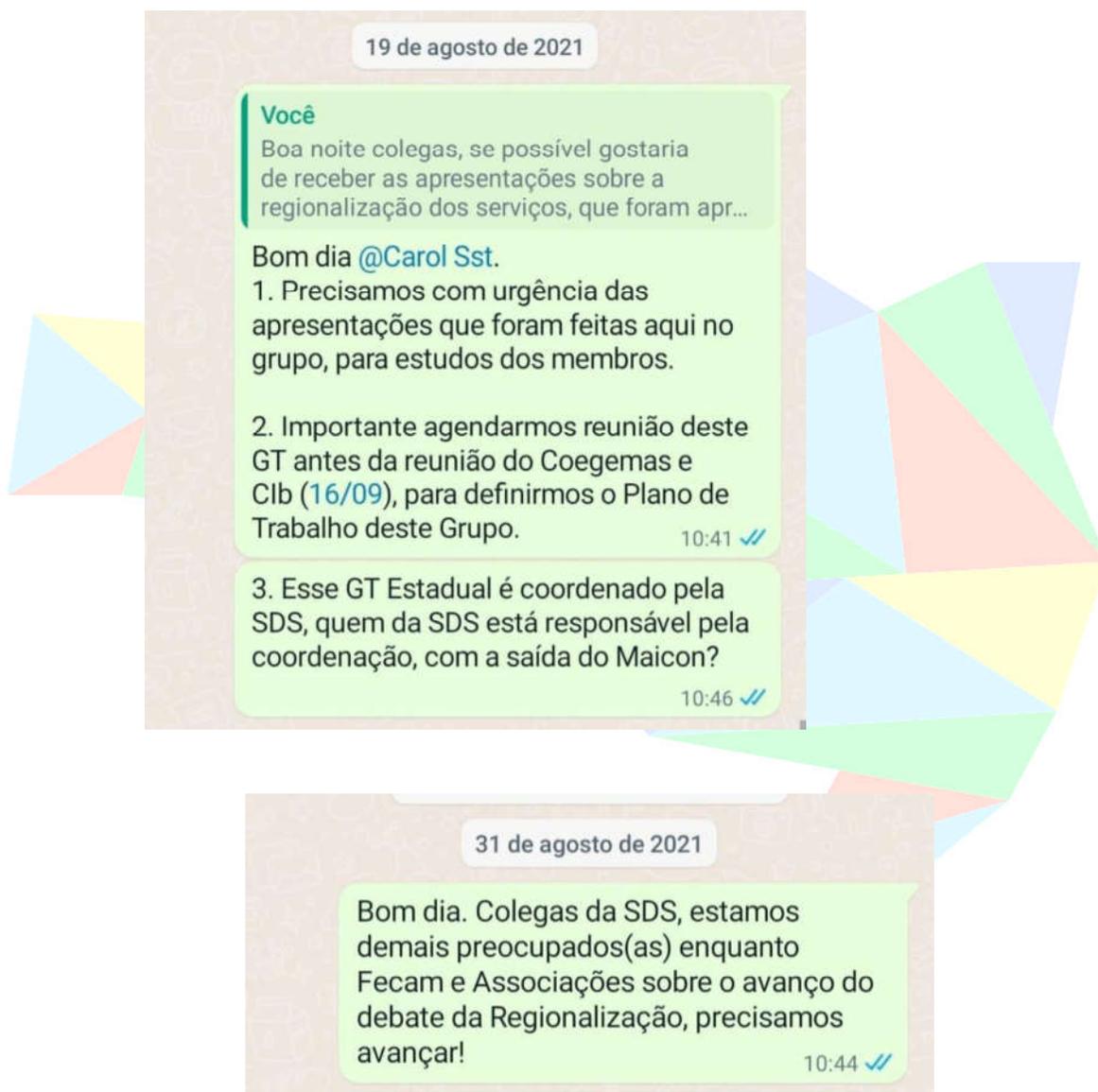
Fonte: SDS/DIAS/GEPSM, Levantamento da demanda de Média Complexidade em municípios sem CREAS, 2021.

Como os estudos apontaram, as Macrorregiões do Grande Oeste, do Sul e do Vale do Itajaí concentraram os maiores gargalos apresentando uma demanda considerável referente à média complexidade, não possuindo CREAS ou equipes exclusivas na gestão municipal para atendimento dessa demanda, conforme o mapa e os percentuais de municípios demonstrados acima. A Macrorregião do Meio Oeste, também merece atenção, uma vez que apresentou um percentual considerável de Municípios (22%) que não possuem equipe exclusiva para atendimento dessa demanda, contudo mesmo apresentando um percentual menor em relação às Macrorregiões citadas anteriormente, os vazios na cobertura existem bem como a demanda ocasionada pela violação de direitos. Acesso ao estudo:

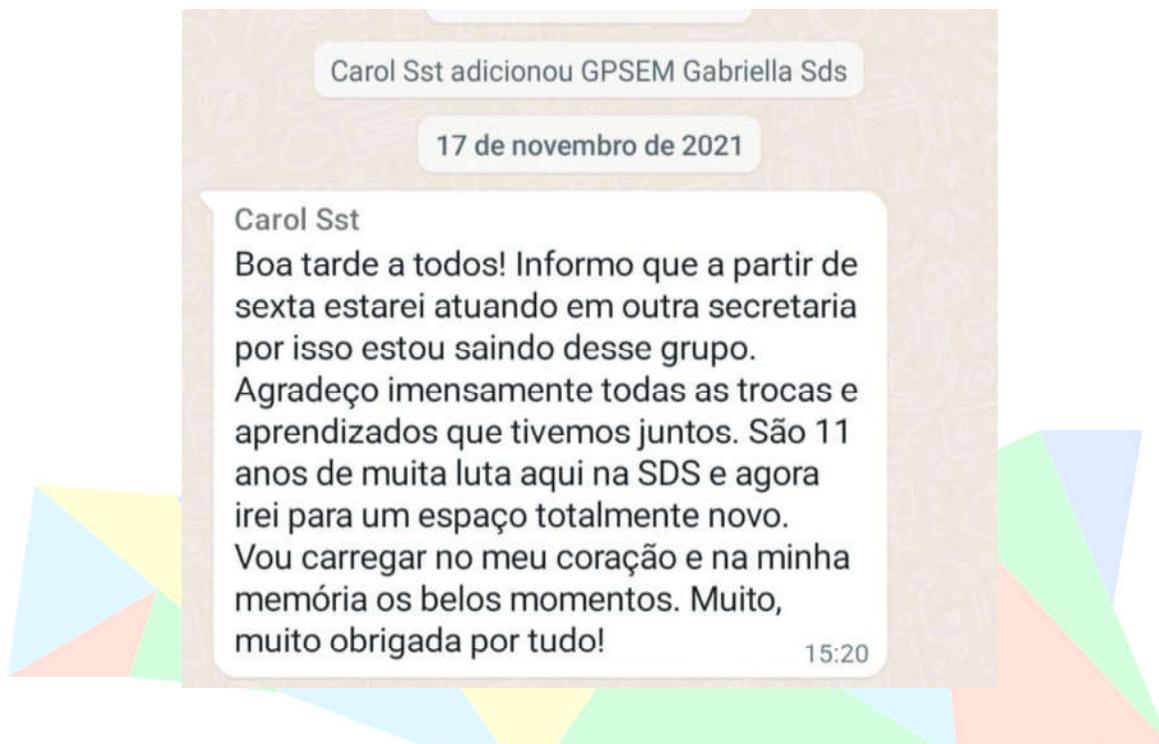
[https://www.sds.sc.gov.br/images/Assistencia\\_Social/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Regionaliza%C3%A7%C3%A3o%20M%C3%A9dia%20Complexidade.pdf](https://www.sds.sc.gov.br/images/Assistencia_Social/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Regionaliza%C3%A7%C3%A3o%20M%C3%A9dia%20Complexidade.pdf)

Em 18 de junho de 2020, por solicitação do COEGEMAS, a SDS retomou o Grupo de Trabalho da Regionalização, sendo que o Comitê Gestor, que havia sido criado em meados de 2014 e com a instinção das SDR, não havia o tema mais avançado. Esse grupo teve alguns encontros no decorre de 2020, não sendo mais chamado pela SDS desde agosto de 2021,

inclusive em função da troca constante dos profissionais responsáveis pela média e alta complexidade. A FECAM e COEGEMAS, demandou a retomada das reuniões por algumas vezes, mas sem retorno da Gestão Estadual.



Retorno da Gestão Estadual:



Por fim, ainda em 2021, a Gestão Estadual informou que atualmente para implantarmos Serviços Regionalizados de PSE mais uma vez será preciso definir o modelo de oferta, bem como superarmos dificuldades institucionais que permeiam a gestão estadual da Política de Assistência Social, como por exemplo:

– Não haverá cofinanciamento federal nesse momento e nem novas propostas de modelos de regionalização segundo o Ministério da Cidadania. De acordo com o Departamento de Proteção Social Especial do Ministério da Cidadania, em reunião realizada dia 09/07/21, talvez em 2022 esse assunto seja retomado em uma nova Câmara Técnica da Comissão Intergestora Tripartite;

–Cofinanciamento estadual precisará ser regular e automático para manutenção e execução continuada dos serviços;

–Setor de Vigilância Socioassistencial precisará ser estruturado na Diretoria de Assistência Social da SDS;

–Ausência de RH na DIAS/SDS para monitorar a execução dos serviços, bem como a utilização adequada dos recursos estaduais repassados;

–Implantação da Central de Acolhimento – Setor de Regulação de vagas;

–Ausência de um sistema estadual de informação para monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais, bem como, para a realização do cofinanciamento estadual de forma regular e automática;

–Dificuldade para alteração de legislações estaduais vigentes, bem como para publicação de novas legislações;

–Necessidade de realização de Concurso Público;

–Necessidade da ampliação orçamentária e financeira do cofinanciamento estadual; Não houve previsão orçamentária para a regionalização da PSE no Plano Plurianual 2020/2023.

## **5. Requerimentos ao Ministério Público de Santa Catarina**

Diante da contextualização e dos dados apresentados, solicitamos ao Ministério Público de Santa Catarina que acione o Governo do Estado, para que apresente aos Municípios Catarinenses e seja pactuado na CIB/SC o Plano de Regionalização e o Modelo de Regionalização possível venha a executar de forma inicial/piloto os serviços regionais de média complexidade (CREAS), e que venha a cofinanciar diretamente os serviços de Alta Complexidade existentes (Abrigos, ILPIs), a partir dos dados de diagnóstico e estudos realizados junto aos Municípios em 2014 e em 2019/2020 e apresentados na reunião da CIB, em 2021, no Município de Rio do Sul, em diálogo com o COEGEMAS, pactuado em CIB/SC e Aprovado no CEAS.

Destacamos que os conteúdos que devem constar no Plano de Regionalização: I. Identificação do Estado; II. Apresentação/Justificativa; III. Diagnóstico territorial (dados coletados junto aos Municípios em 2014 e 2021); IV. Matriz de Planejamento (média e alta complexidades): • Ações • Objetivos • Prazos (intermediários e finais) • Responsáveis; e o V. Matriz de Monitoramento (média e alta complexidades).

### **Passos a serem seguidos pela Gestão Estadual:**

1º Passo: Gestão Estadual elaborar o Plano de Regionalização, a partir do diagnóstico de 2014 e de 2020.

2º Passo: Apresentar o Plano de Regionalização na Câmara Técnica da CIB e Diretoria do COEGEMAS, definindo os modelos possíveis para o Estado.

3º Passo: Apresentar o Plano de Regionalização e Pactuar o Modelo de Regionalização na CIB.

4º Passo: Aprovar o Modelo de Regionalização e critérios junto ao CEAS.

5º Passo: Estado Executar a Regionalização ainda em 2022.

Atenciosamente,



**JORGE KOCH**  
Presidente da FECAM  
[presidencia@fecam.org.br](mailto:presidencia@fecam.org.br)

MARIA CLAUDIA  
GOULART DA  
SILVA:03603480929

Assinado de forma digital por  
MARIA CLAUDIA GOULART  
DA SILVA:03603480929  
Dados: 2022.05.16 17:35:06  
+03'00'

**MARIA CLAUDIA GOULART**  
Secretária de Assistência Social de Florianópolis  
Presidente do COEGEMAS



**JANICE MERIGO**  
Assessora Técnica em Assistência Social da  
FECAM  
[assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br)

**VINÍCIUS NERES**  
Advogado – OAB/SC 49.159  
Consultor Jurídico da FECAM  
[juridico@fecam.org.br](mailto:juridico@fecam.org.br)